



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL

Página **1**



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SES nº 485, de 17/07/2018, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2018/30550/001774	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 07 de novembro de 2018.	Hora da abertura: 09h: 30min (Horário de Brasília)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	() SIM (X) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística	
Gerência de Engenharia Clínica	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 250	
Ação do PPA / Orçamento: 4113	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39	
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos; Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal; Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências; Decreto Estadual nº 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências; Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências; Portaria/SESAU nº 108, de 05/03/2015, (DOE nº 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.
Telefone: (063)3218-1715/1722	E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br /cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL

Página 2



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Manutenção Corretiva Permanente, com fornecimento de peças e componentes originais, para Equipamentos Hospitalares (Vídeo Gastrosκόpio e Vídeo Colonoscópio) do Hospital Geral Público de Palmas – HGPP, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **serviços(s)**, leia-se: Manutenção Corretiva Permanente, com fornecimento de peças e componentes originais, para Equipamentos Hospitalares (Vídeo Gastrosκόpio e Vídeo Colonoscópio).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS TOTAIS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos,

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) Deverá apresentar relação de todas as peças e componentes dos equipamentos e seus respectivos preços para elaboração do custo da manutenção corretiva/reposição das peças, bem como, para aferição de preços no ato da reposição das peças.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

- b) O prazo de **entrega dos produtos**: Conforme Termo de Referência, Anexo II;
- c) O prazo de **pagamento**: Conforme Termo de Referência;
- d) O prazo de **validade dos produtos**: Conforme Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descrito e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após solicitação do (a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das cópias das notas fiscais que comprovem ter a fornecido os serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência;

b) Licença de Funcionamento emitida pela VISA Municipal ou Estadual;

c) Alvará de licença e localização de funcionamento, emitido pela prefeitura municipal;

d) Comprovante de registro e de regularidade da junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e comprovar a presença em seu quadro técnico, durante a vigência do Contrato com a SES/TO, de engenheiro na condição de Responsável Técnico, com registro ou visto no CREA/TO, e detentor de certidão de acervo técnico que comprove a execução de serviços com características técnicas compatíveis com as do objeto do presente Termo de Referência;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

f) Declaração de ciência do Edital e de todos os seus anexos;

g) Comprovar mediante apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, registrado pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, de pelo menos 6 (seis) meses consecutivos de serviços compatível com Edital;

h) Comprovar certificado de treinamento referente ao serviço prestado compatível ao Edital;

i) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

j) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

j.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade;

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

13.5.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.5.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.5.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1**.

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe facultar o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Apresentar documentação falsa;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br





Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

- 17.1.4. Não manter a proposta;
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.
- 18.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 18.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 18.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 18.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 18.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.
- 18.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- 18.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 18.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

18.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

18.13. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

18.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

18.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 23 de outubro de 2018.

Assinatura Digital

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL

Página **12**



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço total por grupo**;

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

C) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da Relação/Descrição dos equipamentos:

Unidade	Descrição	Modelo	Marca	Qtd de equipamento
Hospital Geral Público de Palmas	Vídeo Gastrosópio	GIF-Q150	Olympus	1
	Vídeo Colonoscópio	GIF-Q150L	Olympus	1



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL

Página 13



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2018/SES/SGE/DI/GCTR

SGD: 2018/30559/025085

SOLICITANTE	
GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	Ramal: 1751
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:	F – 250
Natureza da Despesa:	3.3.90.30/3.3.90.39
Programa do PPA:	1165- Integra Saúde.
Ação/Orçamento:	4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade ao Cidadão.
Classificação Orçamentária:	30550.10.302.1165.4113
Ata de Registro de Preços:	() Sim (X) Não

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Manutenção Corretiva Permanente, com fornecimento de peças e componentes originais, para Equipamentos Hospitalares (Vídeo Gastrosκόpio e Vídeo Colonoscópio)** do Hospital Geral Público de Palmas – HGPP.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação do serviço de saúde, tanto pública quanto privada, está prevista como essencial no artigo 10, II da Lei nº 7.783/89, o que também lhe força a manter a continuidade do serviço, sob pena de implicar prejuízos ao bem maior, também assegurada constitucionalmente.

O presente Termo de Referência é indispensável para o desenvolvimento dos serviços, cuja falta de manutenção corretiva para Vídeo Gastrosκόpio e Vídeo Colonoscópio, paralisa o serviço, comprometendo a correspondente função estatal a qual esta Secretaria está incumbida, buscando a preservação e conservação das características de funcionamento e segurança dos equipamentos hospitalares que atendem aos Hospitais do Estado.

O serviço visa manutenção corretiva nos equipamentos supracitados, uma vez que estes apresentam defeitos técnicos e, por isso, necessitam de reparos para dar continuidade a seu bom funcionamento. Os equipamentos são importantes e têm a finalidade de detectar doenças acopladas ao estômago, bem como em toda parte superior do tubo digestivo. São utilizados em procedimentos habitualmente feitos pelo médico gastroenterologista, e podem ser usados tanto como meio diagnóstico quanto para tratamento de diversos problemas do sistema digestivo. Deste modo, solicitamos que seja feita a manutenção necessária nos equipamentos, a fim de se suprimir a demanda da referida unidade hospitalar.

No tocante à reposição de peças, enquanto figure como mera acessória da manutenção incorporar-se-á a esta, vez que o acessório segue o principal.

Por fim, frise-se ainda que, conforme relatório do SISPAT – Cadastro de Bens Controlados, explícito no Anexo II deste Termo de Referência, todos os equipamentos relacionados não estão sob garantia obrigatória de fábrica, pois já expirou o prazo de validade da mesma.

Programa do PPA: 4113 – Oferta da assistência à saúde de média e alta complexidade direta ao cidadão tem como objetivo melhorar o desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado, oferecendo serviço de manutenção corretiva nos equipamentos hospitalares de forma que voltem a pleno funcionamento, para atendimento da demanda reprimida nas regiões do Tocantins.

Frise ainda que o valor do objeto disponível para troca/reposição de peças será o equivalente a 50% do valor do serviço de manutenção corretiva, ou seja, a disponibilidade orçamentária na natureza de despesa 30 (3.3.90.30) será 50% da natureza de despesa 39 (3.3.90.39).

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição dos bens e peças para manutenção:

Unidade	Descrição	Modelo	Marca	Qtd de equipamento
Hospital Geral Público de Palmas	Vídeo Gastrosκόpio	GIF-Q150	Olympus	1
	Vídeo Colonoscópio	GIF-Q150L	Olympus	1

RELAÇÃO DOS HOSPITAIS BENEFICIADOS

Hospital Geral Público de Palmas	Quadra 201 Sul Av. NS 01, Conj. 02, Lote 02, Palmas - TO. CEP: 77015-202.
----------------------------------	---

3.2. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

3.2.1. Os serviços devem ser:

- Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como ao Contrato;
- Todas as peças e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com este Termo de Referência, o Edital, o Contrato ou com a legislação vigente aplicada ao objeto, serão rejeitados pela Secretária de Saúde do Tocantins.

4. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços no(s) equipamento(s) deverão ser realizados nas unidades/endereços Hospitalares descritas no item 3 deste Termo de Referência.

5. PRAZO DE ENTREGA.

5.1. A entrega/devolução do bem reparado através da manutenção corretiva deverá ser feita no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

5.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

6.1.1. Manutenção corretiva, definição:

- Manutenção corretiva** é todo serviço efetuado para reparar ou retirar do estado de "pane" um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resultou na "falha" do equipamento.
- Caracteriza-se com série de procedimentos destinados a sanar a ocorrência de defeitos nos equipamentos contemplados, visando recolocar os sistemas em perfeito estado de utilização compreendendo a substituição de peças.
- Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, **com garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da conclusão da manutenção;
- Apresentar no início do contrato e no período do mesmo, qualificação de instalação e qualificação de operação (QO) conforme RDC n. 15, de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.1.2. Havendo necessidade de remoção de equipamento (peças ou acessórios), a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da Engenharia Clínica.

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

6.1.3. Cada equipamento que tenha sido submetido à intervenção de manutenção corretiva, deve receber etiqueta adesiva (ou etiqueta eletrônica acompanhada de dispositivo de leitura) que deverá ser afixada na sua superfície externa, devendo conter no mínimo as seguintes informações legíveis: número de identificação do equipamento, tipo de intervenção realizada, data da intervenção, data programada para a próxima intervenção (nas situações de preventiva e qualificação quando aplicável).

6.2. DAS PEÇAS

6.2.1. As ações para o reparo ou substituição das peças defeituosas, deverão ser executadas pela CONTRATADA.

6.2.2. A CONTRATADA deverá relatar em formulário próprio, o defeito ou avaria do equipamento ou de suas peças, no qual conterá as informações a seguir; este formulário deverá ser entregue imediatamente à Direção dos Hospitais e/ou técnico de manutenção da unidade hospitalar para conhecimento e autorização:

- a) O defeito apresentado;
- b) As causas que deram origem ao defeito;
- c) As ações necessárias para reparação do defeito;
- d) A relação das peças a serem substituídas;
- e) A ação de reparação da própria peça, se esta permitir reparos.

6.2.3. Os valores das peças/reparos ou serviços executados de reparos deverão ser de acordo com a planilha de preços/custos descritas no Anexo III.

6.2.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA executará uma manutenção corretiva em todos os equipamentos listados no item 3.1, deixando-os em perfeitas condições de uso, sem nenhum ônus para a SES/TO.

6.2.5. A partir do atesto dos serviços relatados no item 1, **em caso de defeito ou avaria do equipamento e de suas peças**, o técnico da contratada deverá preencher um formulário onde esteja relatado o defeito apresentado, as causas que deram origem ao defeito, as ações necessárias para a reparação, a relação das peças a serem substituídas, e a ação para a reparação da peça se esta permitir o reparo, que será entregue ao técnico da engenharia clínica da unidade hospitalar, que avaliará a real necessidade e caso positivo encaminhará ao Diretor da que autorizará a aplicação de peças que não poderá exceder ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço de manutenção corretiva e preventiva previsto em contrato.

6.2.6. As peças só poderão ser substituídas por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

6.2.7. Para as peças, cujo valor seja muito elevado (superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de um equipamento novo, deverá ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

6.3. DO PESSOAL

6.3.1. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador – SSST e demais recomendações do Gestor do Contrato.

6.3.2. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes aos regimes internos de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à sua segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

7.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

8.1. Conforme previsto no edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O objeto será executado em etapa única, por se tratar de prestação de serviços de manutenção corretiva permanente, com fornecimento de peças e componentes originais, para os Equipamentos (Vídeo Gastrosκόpio e Vídeo Colonoscópio) do Hospital Geral de Palmas.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

10.2. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

10.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, e ainda:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;

b) A SES/TO terá o **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo de Referência e com seus anexos;

c) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

10.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo de Referência.

9.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo de Referência, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

10.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições previstas no Termo de Referência.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

10.8. A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de Referência e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência, seus anexos e na proposta adjudicada;

c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

10.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

11. DA FORMA COMO OS SERVIÇOS/ COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

11.1. Os serviços serão solicitados por meio do envio da **Nota de Empenho**.

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

11.2. A Nota de Empenho será enviada por e-mail ao fornecedor pela SES/TO.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Termo de Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

12.2. DA GARANTIA DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS E PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

a) Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

b) Se for constatada a manutenção de forma inadequada, ficará a contratada obrigada a refazê-lo sem ônus para SES/Unidade Hospitalar, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da notificação para a unidade hospitalar.

12.3. DA GARANTIA DO SERVIÇO:

a) Os serviços, bem como as peças aplicadas, devem ter a garantia/validade **mínima de 90 (noventa) dias a partir da data da sua conclusão**, conforme previsto no artigo 26, inciso II, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

b) A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços prestados.

c) Durante o período de garantia dos produtos e/ou serviços, a Contratada deverá arcar com consertos, substituições, reposições à Contratante ou Terceiros, em decorrência de falhas no seu serviço, e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

d) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/TO.

13. DA NECESSIDADE DE VISTORIA

13.1. O licitante poderá vistoriar os locais onde os serviços serão executados os serviços até **o último dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerência de Engenharia Clínica da Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins, pelo e-mail engenhariaclinicasesau@gmail.com.

13.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos em decorrência da execução do objeto deste Termo, do Edital, e do Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

14.2. Realizar a manutenção corretiva conforme descrito abaixo:

a) Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais;

b) Entregar os serviços na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

- c) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- d) Fornecer ao Contratante o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- e) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no **prazo de até 5 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar a SES/TO, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- i) Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- j) Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste Termo de Referência e no Edital;
- k) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
- 15.3. Receber os SERVIÇOS adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.
- 15.5. Comunicar à CONTRATADA **até o 5º (quinto) dia útil**, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.
- 15.6. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços passíveis de serem realizados *in loco*, através da Direção da Unidade em que o serviço está sendo prestado.
- 15.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento somente será efetuado após comprovação da execução da manutenção preventiva mensal e/ou a manutenção corretiva/reposição de peças, com a apresentação, da ordem de serviço para cada equipamento devidamente assinada pelo fiscal do contrato e pelo Diretor de cada EAS, e após o de acordo da Gerencia de Engenharia Clínica a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.
- 16.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.
- 16.3. A CONTRATANTE terá um **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br





Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

16.4. O prazo previsto para pagamento que será de acordo com a alínea "a", inciso XIV do art. 40, da Lei de Licitações – Lei nº 8666/93, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

16.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

16.6. O pagamento será feito mensalmente e por meio de ordem bancária diretamente na Conta Corrente informada pela CONTRATADA.

16.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Caberá a CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor/técnico indicado pelo Diretor da Unidade Hospitalar.

17.2. Será de responsabilidade do Fiscal:

a) Acompanhar o fiel cumprimento da manutenção preventiva mensal em cada equipamento do termo de referencia, devendo ao final da mesma emitir relatório de fiscalização com o visto do Diretor da EAS, sem o qual não será possível realizar o pagamento mensal;

b) Acompanhar o fiel cumprimento de possíveis manutenções corretivas realizadas, emitindo relatório de fiscalização com o visto do Diretor da EAS, sem o qual não será possível realizar o pagamento, podendo ainda, dentre outros;

c) Relatar no termo de fiscalização em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;

d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;

e) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços.

17.3. A equipe de Engenharia Clínica poderá realizar visitas nas dependências da contratada sempre que necessário para o bom desenvolvimento das atividades.

17.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

17.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual e terá livre acesso aos postos de serviços a qualquer hora do dia ou da noite, em finais de semana e/ou feriado, sem a necessidade de qualquer autorização previa.

18. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

18.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

18.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

18.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

19.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL

Página 21



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Manutenção Corretiva Permanente, com fornecimento de peças e componentes originais, para Equipamentos Hospitalares (Vídeo Gastros cópio e Vídeo Colonoscópio)**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, conforme Processo nº 2018/30550/001774 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações dos serviços	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição dos bens e peças para manutenção:

Unidade	Descrição	Modelo	Marca	Qtd de
---------	-----------	--------	-------	--------

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

				equipamento
Hospital Geral Público de Palmas	Vídeo Gastrosκόpio	GIF-Q150	Olympus	1
	Vídeo Colonoscópio	GIF-Q150L	Olympus	1

RELAÇÃO DOS HOSPITAIS BENEFICIADOS

Hospital Geral Público de Palmas	Quadra 201 Sul Av. NS 01, Conj. 02, Lote 02, Palmas - TO. CEP: 77015-202.
----------------------------------	---

3.2. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

3.2.1. Os serviços devem ser:

- d) Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como ao Contrato;
- e) Todas as peças e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- f) Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com este Termo de Referência, o Edital, o Contrato ou com a legislação vigente aplicada ao objeto, serão rejeitados pela Secretária de Saúde do Tocantins.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços no(s) equipamento(s) deverão ser realizados nas unidades/endereços Hospitalares descritas no item 3 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega/devolução do bem reparado através da manutenção corretiva deverá ser feita no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

5.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

6.1.1. Manutenção corretiva, definição:

- c) **Manutenção corretiva** é todo serviço efetuado para reparar ou retirar do estado de “pane” um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resultou na “falha” do equipamento.
- d) Caracteriza-se com série de procedimentos destinados a sanar a ocorrência de defeitos nos equipamentos contemplados, visando recolocar os sistemas em perfeito estado de utilização compreendendo a substituição de peças.
- c) Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, **com garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da conclusão da manutenção;
- d) Apresentar no início do contrato e no período do mesmo, qualificação de instalação e qualificação de operação (QO) conforme RDC n. 15, de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.1.2. Havendo necessidade de remoção de equipamento (peças ou acessórios), a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da Engenharia Clínica.

6.1.3. Cada equipamento que tenha sido submetido à intervenção de manutenção corretiva, deve receber etiqueta adesiva (ou etiqueta eletrônica acompanhada de dispositivo de leitura) que deverá ser afixada na SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

sua superfície externa, devendo conter no mínimo as seguintes informações legíveis: número de identificação do equipamento, tipo de intervenção realizada, data da intervenção, data programada para a próxima intervenção (nas situações de preventiva e qualificação quando aplicável).

6.2. DAS PEÇAS

6.2.1. As ações para o reparo ou substituição das peças defeituosas, deverão ser executadas pela CONTRATADA.

6.2.2. A CONTRATADA deverá relatar em formulário próprio, o defeito ou avaria do equipamento ou de suas peças, no qual conterá as informações a seguir; este formulário deverá ser entregue imediatamente à Direção dos Hospitais e/ou técnico de manutenção da unidade hospitalar para conhecimento e autorização:

- f) O defeito apresentado;
- g) As causas que deram origem ao defeito;
- h) As ações necessárias para reparação do defeito;
- i) A relação das peças a serem substituídas;
- j) A ação de reparação da própria peça, se esta permitir reparos.

6.2.3. Os valores das peças/reparos ou serviços executados de reparos deverão ser de acordo com a planilha de preços/custos descritas no Anexo III.

6.2.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA executará uma manutenção corretiva em todos os equipamentos listados no item 3.1, deixando-os em perfeitas condições de uso, sem nenhum ônus para a SES/TO.

6.2.5. A partir do atesto dos serviços relatados no item 1, **em caso de defeito ou avaria do equipamento e de suas peças**, o técnico da contratada deverá preencher um formulário onde esteja relatado o defeito apresentado, as causas que deram origem ao defeito, as ações necessárias para a reparação, a relação das peças a serem substituídas, e a ação para a reparação da peça se esta permitir o reparo, que será entregue ao técnico da engenharia clínica da unidade hospitalar, que avaliará a real necessidade e caso positivo encaminhará ao Diretor da que autorizará a aplicação de peças que não poderá exceder ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço de manutenção corretiva e preventiva previsto em contrato.

6.2.6. As peças só poderão ser substituídas por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

6.2.7. Para as peças, cujo valor seja muito elevado (superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de um equipamento novo, deverá ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

6.3. DO PESSOAL

6.3.1. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador – SSST e demais recomendações do Gestor do Contrato.

6.3.2. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes aos regimes internos de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à sua segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL

Página 24



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

7.1. O objeto será executado em etapa única, por se tratar de prestação de serviços de manutenção corretiva permanente, com fornecimento de peças e componentes originais, para os Equipamentos (Vídeo Gastrosκόpio e Víde Colonoscópio) do Hospital Geral de Palmas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

8.2. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

8.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, e ainda:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;

b) A SES/TO terá o **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo de Referência e com seus anexos;

c) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

8.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo de Referência.

8.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo de Referência, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

8.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições previstas no Termo de Referência.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

8.8. A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de Referência e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência, seus anexos e na proposta adjudicada;

c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

8.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Termo de Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

9.2. DA GARANTIA DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS E PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

a) Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL

Página 25



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

b) Se for constatada a manutenção de forma inadequada, ficará a contratada obrigada a refazê-lo sem ônus para SES/Unidade Hospitalar, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da notificação para a unidade hospitalar.

9.3. DA GARANTIA DO SERVIÇO:

a) Os serviços, bem como as peças aplicadas, devem ter a garantia/validade **mínima de 90 (noventa) dias a partir da data da sua conclusão**, conforme previsto no artigo 26, inciso II, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

b) A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços prestados.

c) Durante o período de garantia dos produtos e/ou serviços, a Contratada deverá arcar com consertos, substituições, reposições à Contratante ou Terceiros, em decorrência de falhas no seu serviço, e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

d) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NECESSIDADE DE VISTORIA

10.1. O licitante poderá vistoriar os locais onde os serviços serão executados os serviços até **o último dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerência de Engenharia Clínica da Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins, pelo e-mail engenhariaclinicasau@gmail.com.

10.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos em decorrência da execução do objeto deste Termo, do Edital, e do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

11.2. Realizar a manutenção corretiva conforme descrito abaixo:

a) Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais;

b) Entregar os serviços na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

c) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

d) Fornecer ao Contratante o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

e) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no **prazo de até 5 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

- g) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar a SES/TO, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- i) Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- j) Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste Termo de Referência e no Edital;
- k) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
- 12.3. Receber os SERVIÇOS adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.
- 12.5. Comunicar à CONTRATADA **até o 5º (quinto) dia útil**, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.
- 12.6. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços passíveis de serem realizados *in loco*, através da Direção da Unidade em que o serviço está sendo prestado.
- 12.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento somente será efetuado após comprovação da execução da manutenção preventiva mensal e/ou a manutenção corretiva/reposição de peças, com a apresentação, da ordem de serviço para cada equipamento devidamente assinada pelo fiscal do contrato e pelo Diretor de cada EAS, e após o de acordo da Gerencia de Engenharia Clínica a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.
- 13.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.
- 13.3. A CONTRATANTE terá um **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 13.4. O prazo previsto para pagamento que será de acordo com a alínea "a", inciso XIV do art. 40, da Lei de Licitações – Lei nº 8666/93, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
- 13.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 13.6. O pagamento será feito mensalmente e por meio de ordem bancária diretamente na Conta Corrente informada pela CONTRATADA.
- 13.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

14.1. Caberá a CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor/técnico indicado pelo Diretor da Unidade Hospitalar.

14.2. Será de responsabilidade do Fiscal:

- a) Acompanhar o fiel cumprimento da manutenção preventiva mensal em cada equipamento do termo de referência, devendo ao final da mesma emitir relatório de fiscalização com o visto do Diretor da EAS, sem o qual não será possível realizar o pagamento mensal;
- b) Acompanhar o fiel cumprimento de possíveis manutenções corretivas realizadas, emitindo relatório de fiscalização com o visto do Diretor da EAS, sem o qual não será possível realizar o pagamento, podendo ainda, dentre outros;
- c) Relatar no termo de fiscalização em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;
- e) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços.

14.3. A equipe de Engenharia Clínica poderá realizar visitas nas dependências da contratada sempre que necessário para o bom desenvolvimento das atividades.

14.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

14.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual e terá livre acesso aos postos de serviços a qualquer hora do dia ou da noite, em finais de semana e/ou feriado, sem a necessidade de qualquer autorização previa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

15.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

15.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

Fonte de Recursos: F – 250
Natureza da Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39
Programa do PPA: 1165- Integra Saúde.
Ação/Orçamento: 4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade ao Cidadão.
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2018.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL

Página 29



Edital do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - Processo: 2018/30550/001774

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2018.	
Palmas-TO,de de 2018.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado:	
(discrição do objeto)	
A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL